DECRETO Nº 1.332
de 27 de agosto de 2007

Permite o uso, a título precário e por prazo determinado, em favor da senhora Maria Luzia Borges Souza Leme, do bar das piscinas do Centro Esportivo Municipal, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de reformar o prédio da rodoviária municipal, com a finalidade de melhorar as condições de uso e proporcionar maior segurança aos usuários daquele prédio público,

Considerando a permissão de uso do bar da rodoviária em favor de particular, por meio de licitação pública,

DECRETA:

Art 1° Fica permitido o uso, a título precário, em favor da senhora Maria Luzia Borges Souza Leme, o bar das piscinas do Centro Esportivo Municipal, pelo prazo 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estipulado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado em caso de atraso na conclusão da reforma do prédio da rodoviária municipal.

Art. 2° Expirado o prazo de conclusão das obras de reforma da rodoviária municipal, a permissionária deverá deixar as instalações do bar das piscinas.

Art. 3° A permissionária deverá obedecer rigorosamente as regras e orientações do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, ao qual ficará vinculada durante o tempo de sua permanência naquele local.

Art. 3° Continuam em vigor todas as demais condições previstas no contrato de locação do bar da rodoviária celebrado entre o Município e o permissionário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 27 de agosto de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo